



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°: **09/2022**

PROCESSO N°: **31/2022**

OFERTA DE COMPRA N°: **836200801002022OC00014**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **10/06/2022**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/06/2022 às 9h30.**

HAVENDO DIVERGÊNCIAS EXISTENTES ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA BEC (BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PREVALECEM AS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, por intermédio da Senhora Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, usando da sua competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP, CEP 13.495-047, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CORTE E COSTURA**, para atendimento da Coordenadoria Ação Social (CEAC) conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. OBJETO

1.1. **Descrição:** A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CORTE E COSTURA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

1.3 Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item V deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do edital, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;

d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração; Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 1.3 - a) – Pedido de Falência).

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emissor ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

2.1. Serão desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação; d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 10,00 (dez) reais, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço "unitário do item".

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores; b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 5.1, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV – HABILITAÇÃO, deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV – HABILITAÇÃO, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 8, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste Edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, CEP: 13.495-047, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Para habilitação da licitante não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. A comprovação de que trata o subitem 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações. 2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, centro, Iracemápolis – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade dos itens”.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

IX - DO CONTRATO:

1. Os contratos, quando necessários, serão formalizados, na forma da lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V do edital;

2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da Lei;

3. O detentor do contrato, será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;

4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista;

4.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Coordenadoria de Compras e Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

X. DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XI. DO FORNECIMENTO:

1) A detentora do contrato ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I do edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

b) A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição/prestação de serviços;

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Iracemápolis durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Iracemápolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Coordenadoria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

da nota fiscal do objeto desta licitação.

1.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

2. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, na retirada da Nota de Empenho;

4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor; 4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.iracemapolis.sp.gov.br.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra "a", o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

c) seja justificada a impossibilidade de repetição;

d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP.

8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo Declaração para o Licitante;

Anexo III - Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo IV - Contrato

Anexo V - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI - Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Declaração Documentos TCE/SP.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

Iracemápolis, ____ de Abril de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2022

Objeto:

Aquisição de máquinas de costura para ministração de curso de corte e costura pelas monitoras do CEAC.

Detalhamento do objeto:

Os itens a serem adquiridos deverão atender as especificidades do quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Discriminação do Objeto |
|------|------------|---------|--|
| 01 | 02 | Un | Máquina de Costura Semi Industrial para Lingerie: Reta 3 pontinhos, uma agulha, lubrificação automática, largura do ponto de 5 a 6mm, velocidade de 2800 pontos, motor bivolt. Acompanha mesa em fórmica, pé de ferro com rodinha e motor. |
| 02 | 02 | Un | Máquina de Costura Semi Industrial para Lingerie: Reta, zigue-zague, pontos, ponto fixo, uma agulha, dois pontos por costura, zigue-zague de até 8mm, largura do ponto de 5 a 6mm. velocidade de 2800 pontos, lubrificação automática, bivolt. Acompanha mesa em fórmica, pé de ferro com rodinhas e motor. |
| 03 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial para Lingerie: Galoneira convencional base fechada, ponto corrente, lubrificação automática, motor de 6000 RPM, sistema de ajuste de comprimento do ponto, transmissão por correia dentada sincronizadora, trançador superior e inferior, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, 03 agulhas, 05 linhas, comprimento máximo do ponto de 4,4mm, 6000 pontos por minuto, motor de ½ HP bivolt. Acompanha mesa de fórmica e pés de ferro com rodinhas. |
| 04 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial para Lingerie: Ponto cadeia, overlock, 4 fios, lubrificação automática, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente, visor do nível e fluxo do óleo, altura do calcador 13mm, tamanho máximo do ponto 0,7mm, tipo de agulha DCX27, velocidade de 5000ppm, motor bivolt. Acompanha mesa em fórmica e pés de ferro com rodinhas. |
| 05 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial: Galoneira, convencional, base fechada, ponto corrente, lubrificação automática, motor de 6000 RPM, ajuste de comprimento do ponto, transmissão por correia dentada sincronizadora, trançador superior e inferior, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos dedos e correia, 03 agulhas, 05 linhas, comprimento máximo do ponto 4,4mm, motor de ½ HP bivolt, acompanha mesa em fórmica e pés de ferro com rodinhas. |

1. DA ENTREGA DOS APARELHOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, após agendamento através do telefone de contato: (19) 3456-1287 no endereço localizado na Rua João Ometto, n.º 200 – Centro – Iracemápolis – SP em horário comercial, correndo por conta e risco do licitante vencedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros se existentes, decorrentes do fornecimento e entrega do objeto.

1.2. Deverão ser fornecidos o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos. O recebimento dar-se-á conforme:

1.3. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório.

1.4. O recebimento definitivo dar-se-á com ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.5. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem acima.

1.6. Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.

1.7. Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços mal executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

1.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

1.9. Responderá a CONTRATADA objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto entregue ou serviço prestado.

2. DA INSTALAÇÃO

2.1. Os equipamentos deverão ser posicionados de forma a ser definida pela contratante, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do equipamento.

2.3. Os equipamentos deverão ser colocados em funcionamento para os devidos testes, no ato da entrega dos mesmos.

2.4. O endereço de instalação segue o mesmo mencionado no item 4.1 deste.

3. GARANTIA

3.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme o manual, sendo contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo elaborado pela contratante.

4. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

4.1. A contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização da entrega dos itens.

4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e validade, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

4.3. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 20 dias corridos mediante envio de planilha com dados das instalações realizadas

5.2. Após a conferência dos dados por meio da Secretaria de Ação Social e Cidadania, será emitido a Nota de Empenho para posterior pagamento.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses ou conforme o manual de garantia do fabricante.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A vistoria ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à entrega dos equipamentos. A visita técnica poderá ser agendada previamente pelo telefone (19) 3456-1287 ou através do e-mail: c.social@iracemapolis.sp.gov.br.

Iracemápolis/SP, 02 de março de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO II

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

d) declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º

A empresa..... estabelecida na , telefone , e-mail..... , Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente) , inscrita no CNPJ sob nº , propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do Edital):

| Item | Quantidade | Unidade | Discriminação do Objeto | R\$ Unitário | R\$ Total: |
|------|------------|---------|--|--------------|------------|
| 01 | 02 | Un | Máquina de Costura Semi Industrial para Lingerie: Reta 3 pontinhos, uma agulha, lubrificação automática, largura do ponto de 5 a 6mm, velocidade de 2800 pontos, motor bivolt. Acompanha mesa em fórmica, pé de ferro com rodinha e motor. | R\$ | R\$ |
| 02 | 02 | Un | Máquina de Costura Semi Industrial para Lingerie: Reta, zigue-zague, pontos, ponto fixo, uma agulha, dois pontos por costura, zigue-zague de até 8mm, largura do ponto de 5 a 6mm. velocidade de 2800 pontos, lubrificação automática, bivolt. Acompanha mesa em fórmica, pé de ferro com rodinhas e motor. | R\$ | R\$ |
| 03 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial para Lingerie: Galoneira convencional base fechada, ponto corrente, lubrificação automática, motor de 6000 RPM, sistema de ajuste de comprimento do ponto, transmissão por correia dentada sincronizadora, trançador superior e inferior, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, 03 agulhas, 05 linhas, comprimento máximo do ponto de 4,4mm, 6000 pontos por minuto, motor de ½ HP bivolt. Acompanha mesa de fórmica e pés de ferro com rodinhas. | R\$ | R\$ |
| 04 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial para Lingerie: Ponto cadeia, overlock, 4 fios, lubrificação automática, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente, visor do nível e fluxo do óleo, altura do calcador 13mm, tamanho máximo do ponto 0,7mm, tipo de agulha DCX27, velocidade de 5000ppm, motor bivolt. Acompanha mesa em fórmica e pés de ferro com rodinhas. | R\$ | R\$ |
| 05 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial: Galoneira, convencional, base fechada, ponto corrente, lubrificação automática, motor de 6000 RPM, ajuste de comprimento do ponto, transmissão por correia dentada sincronizadora, trançador superior e inferior, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos dedos e correia, 03 agulhas, 05 linhas, comprimento máximo do ponto 4,4mm, motor de ½ HP bivolt, acompanha mesa em fórmica e pés de ferro com rodinhas. | R\$ | R\$ |

OBSERVAÇÕES: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/ xxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: -----

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, CNPJ nº 45.786.159/0001-11, nos termos do Decreto Municipal nº 159 de 28/04/2017, representado pela Prefeita Municipal de Iracemápolis, Sra. Nelita Michel Franceschini, e a empresa XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Xxxxxx, "qualificação", nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a ata de julgamento constante as folhas nºs xxxx do processo epigrafado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Do objeto

Aquisição de máquinas de costura para ministração de curso de corte e costura pelas monitoras do CEAC, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do Edital:

II - Dos Preços

Pela contratação dos objetos deste Instrumento, será pago o valor de:

| Item | Quantidade | Unidade | Discriminação do Objeto | R\$ Unitário | R\$ Total: |
|------|------------|---------|--|--------------|------------|
| 01 | 02 | Un | Máquina de Costura Semi Industrial para Lingerie: Reta 3 pontinhos, uma agulha, lubrificação automática, largura do ponto de 5 a 6mm, velocidade de 2800 pontos, motor bivolt. Acompanha mesa em fórmica, pé de ferro com rodinha e motor. | R\$ | R\$ |
| 02 | 02 | Un | Máquina de Costura Semi Industrial para Lingerie: Reta, zigue-zague, pontos, ponto fixo, uma agulha, dois pontos por costura, zigue-zague de até 8mm, largura do ponto de 5 a 6mm. velocidade de 2800 pontos, lubrificação automática, bivolt. Acompanha mesa em fórmica, pé de ferro com rodinhas e motor. | R\$ | R\$ |
| 03 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial para Lingerie: Galoneira convencional base fechada, ponto corrente, lubrificação automática, motor de 6000 RPM, sistema de ajuste de comprimento do ponto, transmissão por correia dentada sincronizadora, trançador superior e inferior, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos, dedos e correia, 03 agulhas, 05 linhas, comprimento máximo do ponto de 4,4mm, 6000 pontos por minuto, motor de ½ HP bivolt. Acompanha mesa de fórmica e pés de ferro com rodinhas. | R\$ | R\$ |
| 04 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial para Lingerie: Ponto cadeia, overlock, 4 fios, lubrificação automática, passagem de linha identificada através de cores gravadas internamente, visor do nível e fluxo do óleo, altura do calcador 13mm, tamanho máximo do ponto 0,7mm, tipo de agulha DCX27, velocidade de 5000ppm, motor bivolt. Acompanha mesa em fórmica e pés de ferro com rodinhas. | R\$ | R\$ |
| 05 | 01 | Un | Máquina de Costura Industrial: Galoneira, convencional, base fechada, ponto corrente, lubrificação automática, motor de 6000 RPM, ajuste de comprimento do ponto, transmissão por correia dentada sincronizadora, trançador superior e inferior, reservatório de silicone superior e inferior, protetor de olhos dedos e correia, 03 agulhas, 05 linhas, comprimento máximo do ponto 4,4mm, motor de ½ HP bivolt, acompanha mesa em fórmica e pés de ferro com rodinhas. | R\$ | R\$ |

III - Reajuste de Preços

3.1 – Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

3.2 – O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

3.2.1 – Independentemente da solicitação da detentora Do contrato, a Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 – Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora deste contrato, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - Validade do Contrato

4.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data de xx/xx/2022 com término na data de xx/xx/2022.

V - Do Prazo e Local de Execução

5.1 – O serviço objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá ser executado, nos moldes do Anexo I do Edital, mediante ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VI - Pagamento

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

6.1.1 - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.1.2 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2 - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

VII - Outras Obrigações da Detentora da Ata

7.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação, expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

7.2 A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

VIII – Obrigações da Contratante

8.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

IX – PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a DETENTORA da ATA sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor do contrato ou instrumento equivalente.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

9.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao processo judicial de execução.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

9.3.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.5 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.7 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.8 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.3.9 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.3.10 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

X - Disposições Gerais

10.1 A Administração Pública indica como GESTOR e FISCAL responsável pelo contrato, o senhor Fabiano de Sousa Ferreira, Secretário de Ação Social e Cidadania, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3 E por estarem de acordo, as partes assinam a presente contrato em 04 (quatro) vias.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico ____/2022;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CORTE E COSTURA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de ____ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

E-mail institucional prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____;

E-mail institucional: _____;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

| |
|-----------------------|
| Razão Social: |
| Endereço: |
| CNPJ (MF): |
| Telefone: () |
| E-mail institucional: |

Representada por:

| | |
|--------------------------|----------|
| Representante legal: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Credencia:

| | |
|--------------------------|----------|
| Credenciado: | |
| Cédula de Identidade RG: | CPF: |
| E-mail pessoal: | Celular: |

Para representá-lo junto ao Município de Iracemápolis/SP na sessão de julgamento do **Pregão Eletrônico** ___/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

| |
|-----------------------|
| Local e Data: |
| Carimbo e Assinatura: |



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)